



*Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo*

Em 03 de dezembro de 2015.

Mensagem nº 47/2015

Senhor Presidente,

A par de meus cordiais cumprimentos, valho-me do presente para encaminhar para analise e posterior deliberação dessa Colenda Casa de Leis Projeto de Lei Complementar que "Altera a descrição do logradouro público instituído pela Lei nº 866, de 27 de maio de 1994.

O que se pretende é oficializar o trajeto e a denominação de logradouros que serão incorporados à Avenida do Trabalhador, instituída pela Lei nº 866, de 27 de maio de 1994.

Caso essa Colenda Casa de Legisladores decida pela aprovação do ora proposto, o Poder Público poderá oficializar o trajeto e a designação de vias públicas, inclusive do "Caminho Guaramar" cuja denominação não é oficial, que passarão a integrar a avenida do Trabalhador.

Contando com a habitual atenção de Vossa Excelência e dos demais integrantes desse Colégio Legislativo, solicito seja a presente proposta analisada com a devida urgência, obedecidas as norma regimentais.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO  
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor  
Roberto Andrade e Silva  
Presidente da Câmara Municipal da  
Estância Balneária de Praia Grande - SP



*Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo*

PROJETO DE  
LEI Nº 43/15  
DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_.

“Altera a descrição do logradouro público instituído pela Lei nº 866, de 27 de maio de 1.994”

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua \_\_\_\_\_ Sessão \_\_\_\_, realizada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, aprovou e ele promulga a seguinte Lei :

**Artigo 1º** - A Avenida do Trabalhador, cuja denominação foi instituída pela Lei nº 866, de 27 de maio de 1.994, para a ter a seguinte descrição:

“**Avenida do Trabalhador** – tem início da Rotatória Parceria, no bairro Sítio do Campo e termino na Avenida Ministro Marcos Freire no bairro Vila Antártica, incorporando o Caminho do Guaramar (denominação não oficial) do loteamento Vila Antártica 3ª gleba e parte da Rua Sem Nome, situada no prolongamento da Avenida do Trabalhador entre a Rua Artur Ludovico dos santos e o Caminho do Guaramar”.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, ano quadragésimo nono da Emancipação.

**ALBERTO PEREIRA MOURÃO**  
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno  
Controlador-Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Marcelo Yoshinori Kameiya  
Secretário de Administração

Processo Administrativo nº 111215

15.ª Sessão Data 11/12/15  
Encaminhamento APROVADO  
Em 1ª DISCUSSÃO -  
Presidente

16.ª Sessão Data 11/12/15  
Encaminhamento APROVADO  
Em 2ª DISCUSSÃO -  
Presidente



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

**PROCESSO Nº 163/15**

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

Sr. Presidente,

Abro o presente processo, composto de 2 fls., referentes ao **PROJETO DE LEI Nº 43/15** e uma folha de informação.

Praia Grande, 09 de dezembro de 2015.

**Fabiano Cardoso Vinciguerra**  
Operador Técnico

A Assessoria Jurídica, para manifestação.

Praia Grande, 09 de dezembro de 2015.

**Manoel Roberto do Carmo**  
Diretor Legislativo

**SENHORA DIRETORA JURÍDICA:**

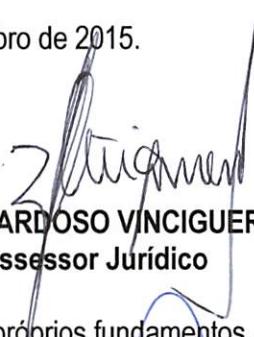
Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Executivo Municipal, que “Altera a descrição do logradouro público instituído pela Lei n.º 866, de 27 de maio de 1994”.

O projeto é da competência privativa do Executivo Municipal, por tratar de matéria afeta ao ato de gestão pública e ordenamento do solo urbano.

A finalidade da propositura é alterar a descrição da Avenida dos Trabalhadores, de forma a incorporar alguns logradouros, especialmente a Rua denominada “Caminho do Guaramar”, que não possui ainda nomeação oficial.

Considerando finalmente que o projeto não sofre restrições de ordem legal ou regimental que impeçam sua apreciação pelo Duto Plenário; esta Assessoria Jurídica nada tem a opor quanto à sua análise formal pelas Doutas Comissões, devendo o projeto ser submetido à votação neste Legislativo, conforme determina o Regimento Interno.

Praia Grande, 09 de dezembro de 2015.

  
**FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA**  
Assessor Jurídico

Acolho o parecer, pelos seus próprios fundamentos.

Praia Grande, 09 de dezembro de 2015.

  
**FERNANDA CHRISTINA ALVAREZ LORENZO**  
Diretora Jurídica



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

PROCESSO N° 163/15

PROJETO DE LEI N° 43/15

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e de FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relator: Vereador MARCO ANTONIO DE SOUSA

PARECER CONJUNTO

Senhor Presidente:

Às catorze horas e trinta e cinco minutos do dia nove de dezembro de dois mil e quinze, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se os componentes das doutras Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento a fim de estudarem o presente projeto e ao final exarar o seguinte parecer:

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Executivo Municipal, que “Altera a descrição do logradouro público instituído pela Lei n.º 866, de 27 de maio de 1994”.

— O projeto é da competência privativa do Executivo Municipal, por tratar de matéria afeta ao ato de gestão pública e ordenamento do solo urbano.

A finalidade da propositura é alterar a descrição da Avenida dos Trabalhadores, de forma a incorporar alguns logradouros, especialmente a Rua denominada “Caminho do Guaramar”, que não possui ainda nomeação oficial.

Considerando finalmente que o projeto não sofre restrições de ordem legal ou regimental que impeçam sua apreciação pelo Douto Plenário; estas Comissões analisantes nada têm a opor, devendo o projeto ser submetido à votação neste Legislativo, conforme determina o Regimento Interno.

QUORUM: MAIORIA SIMPLES

MARCELINO SANTOS GOMES

SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA

MARCO ANTONIO DE SOUSA

ANTONIO EDUARDO SERRANO

ANTONIO CARLOS REZENDE

BENEDITO RONALDO CESAR



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

**Matéria : PROJETO DE LEI N° 43/15 1<sup>a</sup>**  
**Autoria : EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Ementa : Altera a descrição do logradouro público instituído pela Lei n º 866, de 27 de maio de 1.994.**

Reunião : 15º Sessão Extraordinária  
Data : 11/12/2015 - 10:41:30 às 10:41:59  
Tipo : Nominal  
Turno : 1<sup>a</sup> Votação  
Quorum : Maioria Simples  
Condição : Maioria Simples  
Total de Presentes : 15 Parlamentares

<i>N.Ordem</i>	<i>Nome do Parlamentar</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Sim	10:41:35
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Sim	10:41:37
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Sim	10:41:38
4	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	10:41:40
5	CARLOS EDUARDO G KARAN	PDT	Abstenção	10:41:38
6	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Sim	10:41:38
7	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PPS	Não Votou	
8	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Sim	10:41:40
9	FRANCISCO RODRIGUES B NETO	PMDB	Sim	10:41:40
10	JANAINA BALLARIS	PT	Não Votou	
11	MARCELINO SANTOS GOMES	PPS	Sim	10:41:35
12	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	10:41:40
13	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Sim	10:41:37
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PRTB	Abstenção	10:41:49
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSB	Sim	10:41:40
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PSD	Abstenção	10:41:45

Totais da Votação :      SIM      NÃO      ABSTENÇÃO      TOTAL  
                                  11            0            3                            14  
                                  78,57%    0,00%    21,43%

Resultado da Votação :      APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

**Matéria : PROJETO DE LEI Nº 43/15 2<sup>a</sup>**  
**Autoria : EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Ementa : Altera a descrição do logradouro público instituído pela Lei n º 866, de 27 de maio de 1.994.**

Reunião : 16º Sessão Extraordinária  
Data : 11/12/2015 - 12:01:41 às 12:02:07  
Tipo : Nominal  
Turno : 2<sup>a</sup> Votação  
Quorum : Maioria Simples  
Condição : Maioria Simples  
Total de Presentes : 15 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Sim	12:01:56
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Sim	12:01:48
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Sim	12:01:56
4	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	12:01:50
5	CARLOS EDUARDO G KARAN	PDT	Abstenção	12:01:51
6	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Sim	12:01:48
7	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PPS	Não Votou	
8	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Sim	12:01:51
9	FRANCISCO RODRIGUES B NETO	PMDB	Sim	12:01:49
10	JANAINA BALLARIS	PT	Não Votou	
11	MARCELINO SANTOS GOMES	PPS	Sim	12:01:50
12	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	12:01:49
13	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Sim	12:01:48
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PRTB	Abstenção	12:01:58
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSB	Sim	12:01:54
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PSD	Abstenção	12:02:00

Totais da Votação : SIM NÃO ABSTENÇÃO TOTAL  
11 0 3 14  
78,57% 0,00% 21,43%

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
Est. de São Paulo

**AUTÓGRAFO DE LEI N° 36/2015**

**“Altera a descrição do logradouro público instituído pela Lei nº 866, de 27 de maio de 1.994”**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE APROVA:

**Artigo 1º** - A Avenida do Trabalhador, cuja denominação foi instituída pela Lei nº 866, de 27 de maio de 1.994, para a ter a seguinte descrição:

**“Avenida do Trabalhador** – tem início da Rotatória Parceria, no bairro Sítio do Campo e termino na Avenida Ministro Marcos Freire no bairro Vila Antártica, incorporando o Caminho do Guaramar (denominação não oficial) do loteamento Vila Antártica 3<sup>a</sup> gleba e parte da Rua Sem Nome, situada no prolongamento da Avenida do Trabalhador entre a Rua Artur Ludovico dos santos e o Caminho do Guaramar”.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
Est. de São Paulo

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE  
Em 11 de Dezembro de 2.015

ROBERTO ANDRADE E SILVA  
Presidente

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS  
1º Secretário

CARLOS EDUARDO BARBOSA  
2º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE  
Em 11 de Dezembro de 2.015

Manoel Roberto do Carmo  
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

Em 11 de Dezembro de 2.015.

**OFÍCIO GPC-L Nº 213/15**

SENHOR PREFEITO:

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Autógrafo de Lei nº 36/15, relativo ao Projeto de Lei nº 43/15, de autoria deste Executivo Municipal, o qual veio a esta Casa capeado pela Mensagem nº 47/15, e que **“altera a descrição do logradouro público instituído pela Lei nº 866, de 27 de maio de 1.994”**, aprovado em Segunda Discussão por ocasião da Décima Sexta Sessão Extraordinária, da Terceira Sessão Legislativa da Décima Primeira Legislatura, realizada nesta data.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO ANDRADE E SILVA**  
Presidente



Excelentíssimo Senhor  
**ALBERTO PEREIRA MOURÃO**  
DD. Prefeito da Estância Balneária de  
**PRAIA GRANDE**

